



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1011, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001.

Declara de Utilidade Pública a Grande Loja
Maçônica do Estado de Rondônia – GLOMARON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia – GLOMARON, com sede na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2001, 113º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



Publicado no Diário Oficial
n.º 4816 do dia 5 / 9 2001